

sários à execução da obra da EN 2-Ponte do Falcão — reabilitação e alargamento, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

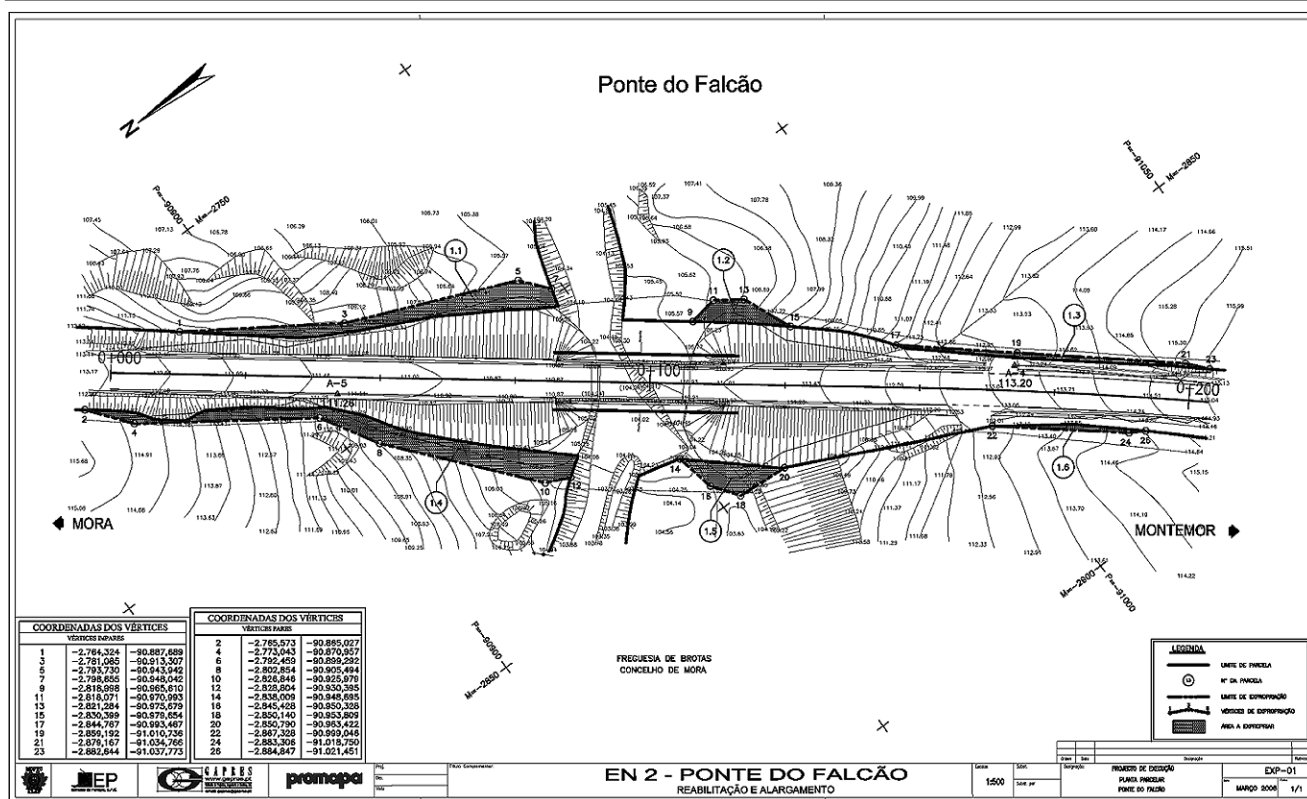
Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

16 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações — DUP

EN 2- Ponte do Falcão — Reabilitação e alargamento

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	J. Silva e Filho, L. ^{da} , Zona Industrial dos Pousos, apartado 602, Pousos, 2401-976 Leiria.	2, secção G		00033/040986	Norte: ribeira da Morena. Sul: Francisco Pereira Salgado. Nascente: Santa Cruz. Poente: Possidónio Pereira Salgado.	604 m ²



Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 18 590/2007

Considerando que os constrangimentos de exploração do tráfego de mercadorias que actualmente se verificam tendem a bloquear o crescimento da procura de transporte ferroviário de mercadorias, com impacto negativo na actividade económica;

Considerando que as ligações com outros modos de transporte e inserção em plataformas logísticas são condições necessárias para que o caminho de ferro se torne atractivo;

Neste quadro, assume vital importância a construção e electrificação, no ramal do Lourical, de uma linha de resguardo entre o quilómetro 4,700 e o quilómetro 5,600, com um comprimento útil de 550 m, de forma a permitir a exploração em tracção eléctrica, com redução dos efeitos no meio ambiente, por substituição da tracção diesel pela eléctrica, e dos custos no serviço de transporte de mercadorias.

Por isso, torna-se imprescindível a expropriação das parcelas de terreno necessárias à sua construção, cuja implantação se localiza para além dos actuais limites do domínio público ferroviário.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a construção das infra-estruturas acima referidas e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005:

A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização das referidas obras é indispensável a expropriação das mencionadas parcelas de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o atempado desenvolvimento dos trabalhos, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das já citadas parcelas de terreno, constantes das plantas e dos mapas de áreas que em anexo se publicam.

2 — Autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa das parcelas de terreno anteriormente referidas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

31 de Maio de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Mapa de áreas
Projecto de expropriações

Ramal do Louriçal — Nova linha de resguardo

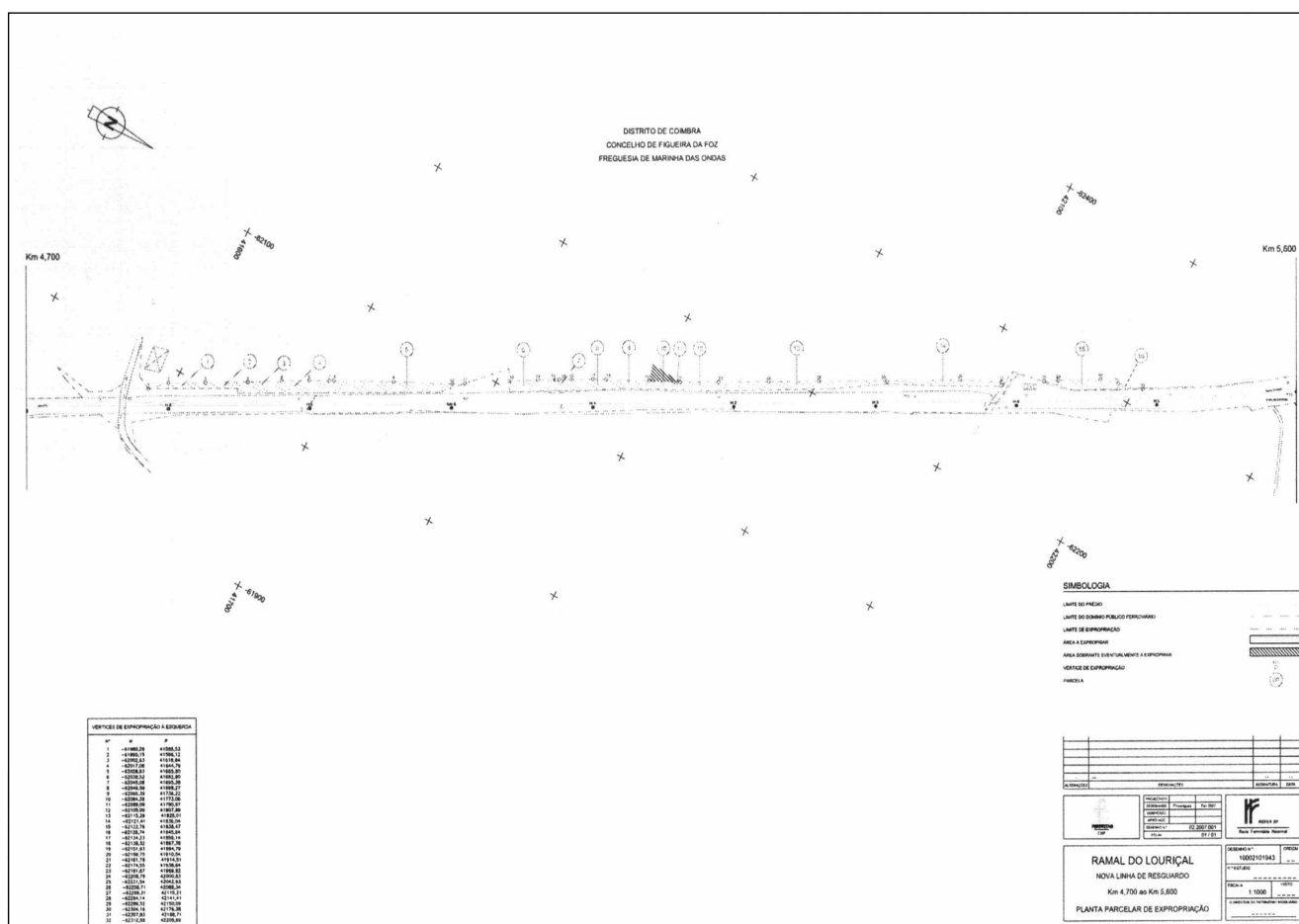
Do quilómetro 4,700 ao quilómetro 5,600

Distrito: Coimbra.
Concelho: Figueira da Foz.
Freguesia: Marinha das Ondas.

Data: Fevereiro de 2007.

Número do desenho — Folha	Número da parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sobran- te eventual- mente a expro- piar (metros quadrados)	Área de ocupa- ção temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial — Número da ficha				
02.2007.001	1	José Cintrão Gaspar, Rua do Casarão, 29, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2649	01730/Marinha das Ondas	110			
02.2007.001	2	José Cintrão Gaspar, Rua do Casarão, 29, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2649	01730/Marinha das Ondas	114			
02.2007.001	3	José Cintrão Gaspar, Rua do Casarão, 29, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2649	01730/Marinha das Ondas	178			
02.2007.001	4	José Alves Cintrão, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas	Rústico 2649	01730/Marinha das Ondas	270			
02.2007.001	5	Maria José Leal da Silva, Avenida do Dr. Manuel Gaspar de Lemos, 11, 1.º, esquerdo, 3080-184 Figueira da Foz. Ermelinda Gomes Leal e Silva, Rua da Cidade de Lobito, 282, 5.º, direito, Olivais Sul, 1800-088 Lisboa.	Rústico 2673		593			
02.2007.001	6	José Alves Cintrão, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas	Rústico 2653		222			
02.2007.001	7	José Alves Cintrão, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas	Rústico 2653		48			
02.2007.001	8	Silvino Gaspar Redondo, Praia da Leirosa, 3090-484 Marinha das Ondas.	Rústico 2663	01387/Marinha das Ondas	220			
02.2007.001	9	Armando Claro Leal, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas	Rústico 2654	00699/Marinha das Ondas	162			
02.2007.001	10	Luís António Maia Cintrão e outros, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2670	01811/Marinha das Ondas	93	116		
02.2007.001	11	Luis António Maia Cintrão e outros, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2670	01811/Marinha das Ondas	46	6		

Número do desenho — Folha	Número da parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (metros quadrados)	Área sobran­te eventualmente a expropriar (metros quadrados)	Área de ocupação temporária (metros quadrados)	Área de ónus de servidão (metros quadrados)
			Finanças	Registo predial — Número da ficha				
02.2007.001	12	Rosa Domingues Parracho Ruivo, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas.	Rústico 2671	003313/Marinha das Ondas	128			
02.2007.001	13	Maria José Leal da Silva, Avenida do Dr. Manuel Gaspar de Lemos, 11, 1.º, esquerdo, 3080-184 Figueira da Foz. Ermelinda Gomes Leal e Silva, Rua da Cidade de Lobito, 282, 5.º, direito, Olivais Sul, 1800-088 Lisboa.	Rústico 2673		553			
02.2007.001	14	Silvério Gaspar Leal, Rua de Domingos Pereira, 3090-005 Marinha das Ondas.	Rústico 2674	01925/Marinha das Ondas	251			
02.2007.001	15	Maria Celeste Maia Cintrão Abade, Rua da Terra Nova, Cova, 3090-694 Figueira da Foz.	Rústico 2692	01621/Marinha das Ondas	266			
02.2007.001	16	José Maria Marques Pereira Claras, Carriço, Pombal, 3105-057 Carriço.	Rústico 2701	01488/Marinha das Ondas	40			



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 15 095/2007

1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 21 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro especialista (enfermagem em saúde materna e obstetrícia) do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Montalegre — um lugar;
Centro de Saúde de Ribeira de Pena — um lugar;
Centro de Saúde de Valpaços — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 5) + (FP \times 6) + (OECR \times 7)}{20}$$

sendo que:

CF = classificação final;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
OECR = outros elementos considerados relevantes.

A classificação final é de 0 a 20 pontos.

Habilitações académicas (HA), com a pontuação máxima de 20 pontos:

Grau de mestre — 20 pontos;
Grau de licenciado em Enfermagem — 19 pontos;
Grau de bacharelato em Enfermagem — 15 pontos.

Experiência profissional (EP), com a pontuação máxima de 20 pontos:

Até cinco anos de exercício profissional — 10 pontos;
Mais de cinco anos de exercício profissional — acresce 2 pontos por cada ano, até ao limite máximo de 10 pontos.

Formação profissional (FP), com pontuação máxima de 20 pontos:

Como formador — 4 pontos:

Considerando a formação efectuada para enfermeiros e auxiliares de apoio geral — 0,5 pontos por cada formação, até ao limite de 4 pontos;